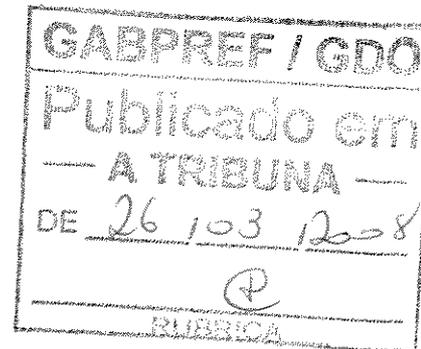




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.355



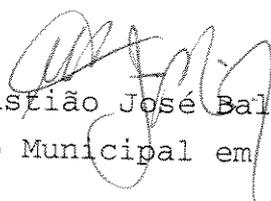
Delimita logradouro público no bairro Maruípe.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O **Beco Oswaldo Ribeiro Carneiro**, denominado pela Lei nº 5.226, de 07 de dezembro de 2000, tem início na Escadaria José Alves Cruz (ponto de coordenadas UTM E= 362.034,79 e N= 7.754.939,71), próximo ao final da Rua Luiz Fraga, e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 362.035,99 e N= 7.754.969,15), no bairro Maruípe.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de março de 2008.


Sebastião José Balarini
Prefeito Municipal em exercício

Ref.Proc.1438025/08

/stn